LEI Nº 1984/95 - de 01 de Dezembro de 1995.

Dispõe Sobre : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado, para o exercício de 1996.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei":

Art.1º - Orçamento geral do município de Álvares Machado, para o exercício de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R$6.146.200,00 (seis milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor ou das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal, nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES		**$ 5.896.200,00**
1.1 - Receitas tributarias	$	900.000,00
1.3 - Receita patrimonial	$	90.000,00
1.6 - Receita de Serviços	$	10.000,00

1.7- Transf. Correntes	$	4.646.200,00	
1.9-Out.Transf.Correntes	$	250.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL		**$**	**250.000,00**
2.2 - Alienação de Bens	$	80.000,00	
2.4 - Transf. de capital	$	170.000,00	
Total da Receita		**$**	**6.146.200,00**

Art.3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e natureza de despesas que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	$	486.200,00	
03 - Administração	$	1.010.000,00	
04 - Agricultura	$	100.000,00	
08 - Educação e Cultura	$	1.675.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	$	1.065.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	$	610.000,00	
15 - Assistência e Previdência	$	570.000,00	
16 - Transporte	$	630.000,00	
Total		**$**	**6.146.200,00**

2 - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	$	486.200,00	
07 - Administração	$	860.000,00	

08 - Administração Financeira	$	150.000,00
14 - Agricultura	$	100.000,00
16 - Abastecimento	$	50.000,00
41 - Educ.de Crianças-0 a 6anos	$	250.000,00
42 - Ensino Fundamental	$	900.000,00
43 - Ensino Médio	$	215.000,00
46 - Educação Física Desporto	$	245.000,00
48 - Cultura	$	65.000,00
57 - Habitação	$	65.000,00
58 - Urbanismo	$	435.000,00
60 - Serv.Utilidade Pública	$	515.000,00
75 - Saúde	$	580.000,00
76 - Saneamento	$	30.000,00
81 - Assistência	$	370.000,00
82 - Previdência	$	200.000,00
88 - Transporte	$	630.000,00

Total da despesa$ 6.146.200,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	$	4.296.200,00
Despesas de Capital	$	1.850.000,00

Total das despesas$ 6.146.200,00

4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	$	486.200,00

PODER EXECUTIVO

01 - Chefia do Executivo	$	495.000,00
02 - Administração	$	25.000,00
03 - Finanças	$	150.000,00
04 - Agricultura	$	100.000,00
05 - Educação e Cultura	$	1.675.000,00
06 - Saúde e Saneamento	$	610.000,00
07 - Serviços Urbanos	$	1.065.000,00
08 - Serv.Est.Rod.Municipal	$	600.000,00
09 - Terminal Rodoviário	$	30.000,00
10 - Desp.Div. da Administração	$	910.000,00
Total	**$**	**6.146.200,00**

Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita na forma da legislação em vigor .

b) Abrir crédito suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento), de cada dotação orçamentária da despesa nos termos do artigo 165 § 8º da Constituição Federal.

c) Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação orçamentária.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 01 de Dezembro de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Pm, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo